



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

LEI Nº 7.592, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

PRORROGA A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME), APROVADO POR MEIO DA LEI MUNICIPAL Nº 6.064, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

Projeto de Lei nº 118/2025, de autoria da Prefeita Municipal

Eu, **SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, Prefeita Municipal de Birigui, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

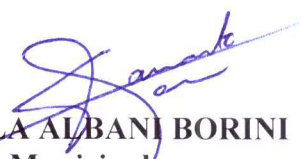
ART. 1º. Fica prorrogada a vigência do Plano Municipal de Educação (PME), aprovado conforme a Lei Municipal nº 6.064, de 11 de agosto de 2015, até a sua substituição por nova lei com o mesmo objeto.

ART. 2º. O prazo de prorrogação do PME atual, assim como a proposição de um novo plano para Birigui dependerá da aprovação do Projeto de Lei Federal nº 2.614/2024, que dispõe sobre o novo PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, e cujo art. 6º. concede um prazo de um ano após sua publicação, para que os municípios aprovelem seus respectivos planos municipais.

ART. 3º. Até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação em conformidade com a lei resultante do Projeto de Lei Federal nº 2.614/2024, os órgãos responsáveis pela sua aplicação deverão dar continuidade ao trabalho de execução das metas e estratégias definidas no plano ainda vigente.

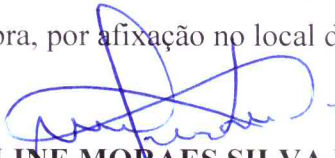
ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte de outubro de dois mil e vinte e cinco.


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal


FABIO MARIANO DA PAZ
Secretário Municipal de Educação

Publicada na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


JAQUELINE MORAES SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Governo